

LEI Nº2.011 DE 06 JUNHO DE 2013

ALTERA A LEI Nº1.506 DE 2006.

A Câmara Municipal de São Romão-MG, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Para fins de requisição de pequeno valor nas ações contra a fazenda pública municipal, será considerado o valor igual ou inferior ao maior benefício pago pelo regime geral de previdência social.

ART. 2º - Ultrapassado o valor de que trata o art. 1º, entrará na ordem como precatório.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão-MG, 06 DE Junho de 2013.



Leonardo Vasconcelos Ribeiro

Prefeito Municipal



Allan Soares Cardoso

Chefe de Gabinete